



**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Portaria nº 247/PGJM, de 19 de setembro de 2013

Institui a Comissão Permanente Gestora do Sistema Integrado de Gestão Processual do Ministério Público Militar – GAIUS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 124, incisos XX e XXII,

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Integrado de Gestão Processual do Ministério Público Militar – GAIUS;

CONSIDERANDO a demanda de informações correicionais, gerenciais e estratégicas a partir do controle dos feitos judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade e a segurança das informações disponíveis no âmbito do MPM;

CONSIDERANDO que os sistemas de informações institucionais devem manter o alinhamento com a política institucional, buscando conciliar as demandas das Procuradorias de Justiça Militar aos aspectos operacionais envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter uma constante avaliação e otimização do Sistema Integrado de Gestão Processual do Ministério Público Militar – GAIUS, e

CONSIDERANDO a necessidade de se ter uma Comissão permanente para gerir o Sistema Integrado de Gestão Processual do Ministério Público Militar – GAIUS

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Sistema Integrado de Gestão Processual do Ministério Público Militar – GAIUS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes, a serem designados pelos setores competentes, sem prejuízo de suas demais atribuições:

- I – Diretor-Geral da Secretaria do MPM;
- II – Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Justiça Militar;
- III – Diretor do Departamento de Documentação Jurídica;
- IV – Dois representantes do Departamento de Informática;
- V – Um representante da Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. A Comissão terá como Presidente o Diretor-Geral da Secretaria do MPM.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente e terá como estrutura de apoio administrativo o Departamento de Documentação Jurídica e o Departamento de Informática.

Art. 4º Por deliberação da Comissão ou por iniciativa de seu Presidente, poderão ser convidados representantes de outras unidades e instituições para participarem, como colaboradores, das reuniões da Comissão.

Art. 5º Compete à Comissão:

I – avaliar as regras, procedimentos, tabelas e funcionalidades atuais do GAIUS, visando à sua otimização;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e utilização do GAIUS;

III – definir procedimentos e regras para o controle dos feitos judiciais e extrajudiciais;

IV – analisar os pedidos de alteração das tabelas e campos do GAIUS;

V – estabelecer diretrizes para a realização de auditorias nos lançamentos efetuados no GAIUS;

VI – identificar demandas de capacitação dos usuários do GAIUS;

VII – estabelecer as prioridades de implantação de módulos do sistema;

VII - estabelecer os conceitos e as regras para o preenchimento do GAIUS; e

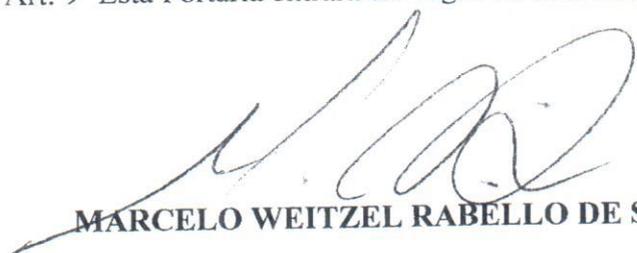
VIII – definir parâmetros para extração de relatórios.

Art. 6º Alterações ou novas funcionalidades no sistema, resultantes das decisões da Comissão, serão feitas pelo Departamento de Informática

Art. 7º A presente Comissão terá as atribuições conferidas ao “Comitê Interno Gestor das Tabelas Processuais Unificadas no âmbito do Ministério Público Militar”.

Art. 8º Revoga-se o art. 2º da Portaria nº 194/PGJM, de 2 de junho de 2011.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº _____

SEÇÃO 2 Pags. _____

de _____ de _____ de _____

Bol. Serv. nº 38 de 23 / 09 / 13